CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 316

"TRATA DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES PROMULGO A SEGUINTE R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, obrigada a identificar os veículos por ela utilizados.

Art. 2º - A identificação de que trata o Art. 1º será feita da seguinte forma:

a) veículos de propriedade da Câmara Municipal levarão em ambas as portas a seguinte inscrição:

"CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO"
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

b) veículos locados pela Câmara Municipal levarão em ambas as portas a seguinte inscrição:

"A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO"
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

Art. 3º - Findo o horário diário de trabalho todos os veículos deverão ser recolhidos à garagem locada pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados à partir da publicação desta Resolução, para que a Câmara Municipal tome as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 1995.

ANTÔNIO GONÇALVES REIS
PRESIDENTE